

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei nº 126 de 19 de outubro de 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR CONVENIO COM A
FUNDAÇÃO DE PLANEJAMENTO
METROPOLITANO E REGIONAL
(METROPLAN) E COMPANHIA DE
PESQUISA DE RECURSOS
MINERAIS (CPRM).

Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 56, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- É o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Fundação de Planejamento Metropolitano e Regional (METROPLAN) e Companhia de Recursos Minerais (CPRM).

Art. 2º- O convênio a ser firmado obedecerá rigorosamente à minuta em anexo.

Art. 3º- As despesas a serem contraídas com o Convênio correrão a conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO:	06- Secretaria de Obras
UNID. ORÇAMENT.:	02- Demais Órgãos
FUNÇÃO:	03- Administração e Planejamento
PROGRAMA:	07- Administração
SUBPROGRAMA:	021- Administração Geral
PROJ./ATIVIDADE:	2011- Encargos Gerais da Secretaria
RUBRICA:	3132- Outros Serviços e Encargos

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 19 de outubro de 1994.

LUIZ CÉZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças